



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

EDITAL 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 067/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 22/07/2025, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS	A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 22/07/2025, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado mediante cadastro".
CONSULTAS E INFORMAÇÕES	E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br / Telefone: (11) 5240-0100.
OBS-1: O edital poderá ser baixado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joanopolis.sp.gov.br . Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br . Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações.	
OBS-2: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Modo de disputa:** ABERTO. COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA.

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, sediado(a) Rua Francisco Wohlers, 170, cidade de Joanópolis – SP, realizará licitação **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 3.137/24 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Aquisição eventual e futura de materiais de consumo relacionados à Biossegurança para o setor de Odontologia do Município de Joanópolis, necessários para a realização de atendimentos odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 meses

1.2. Do registro de preços.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que preferencialmente estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Na tabela prevista no Termo de Referência **“COTA RESERVADA”**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista a natureza do objeto.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.24.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de quatro casas decimais

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de cada lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto* superior (quando for o caso) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela* superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso seja verificada a apresentação de proposta com indícios de inexecuibilidade, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, de imediato, a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, apresentando os documentos pertinentes juntamente com aqueles exigidos para a fase de habilitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedida prorrogação para a entrega da documentação complementar.

6.12. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá fornecer planilha de custos detalhada, demonstrando a composição de todos os elementos que integram o preço ofertado. Além disso, deverá apresentar cópias de contratos já executados, notas fiscais, memórias de cálculo e demais documentos idôneos que evidenciem a viabilidade da proposta apresentada.

6.13. O descumprimento da cláusula 7.9 e/ou 7.10, seja pela não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, seja pela insuficiência das provas apresentadas para atestar a exequibilidade da proposta, resultará na automática desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, sem prejuízo de outros previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3. Da Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, descrevendo as quantidades, mas sem necessidade de comprovar quantidades mínimas.

b) E demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

7.4. Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.6. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s);

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.8. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.12. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ainda que de forma digital.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.22.2. Para os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf, será necessário ao primeiro colocado, anexar os documentos de habilitação imediatamente após a classificação, no prazo de até 01 hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

7.22.3. Em caso de problemas para juntada dos documentos de habilitação, a empresa deve informar no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone 5240-0100, ou ainda pelo e-mail: licitacao4@joanopolis.sp.gov.br;

7.22.4. O prazo para juntada de documentos é decadencial nos termos do artigo 64 da lei 14133/21.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.24.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.25.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.24.1.

7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br e também no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da prefeitura municipal de Joanópolis, www.joanopolis.sp.gov.br e ainda poderá ser requerido pelo endereço eletrônico licitacao@joanopolis.sp.gov.br.

11.11. A inscrição e a participação no presente certame implicam na aceitação e concordância de todas as disposições contidas neste Edital, bem como em seus anexos. A apresentação da proposta ou o requerimento de participação será considerada, para todos os efeitos, como prova de que o licitante examinou cuidadosamente e tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas.

11.12. Ficha orçamentária: será informada no momento da efetiva contratação

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | | | |
|----------|-----------|---|-------------------------------------|
| 11.13.1. | ANEXO I | – | Termo de Referência |
| 11.13.2. | ANEXO II | – | Minuta de proposta de preço |
| 11.13.3. | ANEXO III | – | Minuta de Termo de Contrato |
| 11.13.4. | ANEXO IV | – | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 11.13.5. | ANEXO V | – | Minuta de declarações referenciais |
| 11.13.6. | ANEXO VI | – | Termo de ciência e notificação |



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Joanópolis, 07 de julho de 2025

Cristiano Benedito

Prefeito Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Conforme Solicitação de Compras Nº 05/2025 – Solicitação de compra de material de consumo relacionados à Biossegurança, o presente termo tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações técnicas, referente a caracterização do objeto a ser licitado, ao procedimento licitatório, estratégia de suprimento e prazo de execução visando a aquisição de materiais e insumos odontológicos para garantir a assistência em saúde bucal.

2- FINALIDADE

O Princípio da Continuidade do Serviço Público visa a não interrupção do serviço público por parte da Administração Pública, objetivando o bom desempenho da atividade administrativa e sobre a sociedade de receber esta prestação de maneira regular e, a princípio, contínua. A manutenção e ampliação da oferta de ações de prevenção e promoção da saúde bucal são fundamentais para garantir uma adequada saúde geral à população.

3- JUSTIFICATIVA

A população está cada vez mais consciente da importância da saúde bucal, bem como de seus direitos dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde bucal está diretamente relacionada à saúde geral. Problemas bucais podem afetar a nutrição, a autoestima e o desempenho dos cidadãos nas escolas e no trabalho. Investir em materiais e em protocolos de biossegurança adequados é fundamental e de importância crítica na Odontologia pois impactam diretamente na saúde dos pacientes e dos profissionais. Constitui-se não apenas uma obrigação ética e legal, mas também um investimento na qualidade e na segurança dos serviços odontológicos oferecidos.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os materiais e insumos para a prática da assistência odontológica devem ter registro no Ministério da Saúde (MS). Também, necessitam das seguintes documentações técnicas para aquisição: Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA conforme Lei 6.360/76.

4.1- APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL DA EMPRESA FORNECEDORA DO MESMO OU ISENÇÃO DA MESMA QUANDO COUBER – DE ACORDO COM A PORTARIA CVS Nº 04/2011 DE 21 DE MARÇO DE 2011;

4.2- REGISTRO DO PRODUTO COTADO NA ANVISA / CADASTRO OU ISENÇÃO DO MESMO – DEVIDAMENTE ATUALIZADO E VIGENTE;

4.3- APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA (FOLDER\) DO PRODUTO, PARA FACILITAR A ANÁLISE.

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

5- ESTIMATIVA

A estimativa das quantidades está descrita no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O dimensionamento das quantidades foi previsto para atender a necessidade atual, bem como possíveis ampliações dos serviços de saúde bucal da municipalidade no período de um ano.

5.1- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação é de **R\$ 241.396,62 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando como referência os dados obtidos junto aos prestadores que atendiam às especificações para garantir economicidade. O custo estimado da contratação é de R\$ 265.536,28 (10%).

6- ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em **ATÉ 20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A nota fiscal deverá conter os dados dos produtos entregues. Caso seja feito o recebimento provisoriamente, detectado alguma irregularidade na entrega, o fornecedor tem até 72 (setenta e duas) horas para realizar a troca.

No caso do item 2 (Indicador Biológico), a detentora obriga-se a fornecer 7 (sete) incubadoras em comodato compatíveis com a marca dos indicadores biológicos registrados na ata de registro de preço, logo após o recebimento da primeira autorização de fornecimento dos indicadores biológicos. A detentora será responsável pela instalação, manutenção e calibração das incubadoras. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e a contratada será responsável pela troca e recolhimento dos produtos com defeito. A devolução das incubadoras ocorrerá ao término do estoque de indicadores biológicos adquiridos ou em até 90 dias a contar do vencimento da ata e registro de preços, sendo o que ocorrer primeiro.

Ainda referente ao item 2 (Indicador Biológico), o fornecedor deverá conceder treinamento inicial e periódico, sempre que solicitado, aos profissionais do setor de Odontologia. Informações adicionais constam no Termo de Referência.

7- LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no Centro Odontológico Municipal, Praça João José Batista Nogueira, nº 270, Joanópolis/SP, CEP 12980-000.

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

As entregas serão recebidas de 2ª a 6ª feira, das 7 às 11 e das 13 às 17 horas, mediante agendamento através do email: odontologiajoanopolis@gmail.com . As notas fiscais devem ser encaminhadas em formato PDF.

8- PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) dias a contar do aceite da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter os dados bancários do fornecedor no campo de observações para viabilizar o pagamento através de meios eletrônicos.

9- FISCALIZAÇÃO

Gestor: Edméia Ricanello de Araújo
E-mail: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br
Telefone: (11) 9 5240-0108

Fiscal : Amélia Keiko Samoto Vásquez
E-mail: odontologiajoanopolis@gmail.com
Telefone: (19) 98112-2352



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

COTA PRINCIPAL

Item	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Estimativa média de valor unitário	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Total
1	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente multi enzimático, não espumante, contendo 7 enzimas, protease, amilase, lipase, mananase, peptidase, glicohidrase e celulase, com pH puro neutro (6.5-7.5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com concentração mínima de tensoativos de 5%, contendo glicerina na formulação com concentração mínima de 10%, isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso de 1 ml por litro (0,1%). Deve apresentar os laudos de atividade amolítica, proteolítica, laudo de lipase, laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto, laudo de pH puro e diluído, laudos de não corrosividade para aço inox, alumínio e acrílico, laudo de biodegradabilidade e rinsabilidade. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto. Rotulagem respeitando a legislação RDC 703/22, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde e o fabricante deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	30	R\$ 351,66	R\$ 340,00	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 10.549,80
2	UN	INDICADOR BIOLÓGICO: para esterilização por vapor saturado. Indicador biológico do tipo autocontido, para monitorar os ciclos de esterilização por vapor saturado sob pressão e em temperaturas compreendidas entre 121°C e 134°C. Leitura do resultado de incubação em 3 (três) horas , por método de fluorescência, possibilita comprovar de forma rápida, eficiente e segura a letalidade microbiológica dos ciclos de esterilização. Confeccionado com tubo termoplástico, etiqueta adesiva com indicador químico de processo (Tipo 1), população mínima de 1x 10 ⁶ de esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953) inoculada em tira portadora de esporos. Possui também meio de cultura de cor púrpura contido em ampola termoplástica, que possibilita o crescimento dos microorganismos, tampa termoplástica com orifícios acrescida de filtro de barreira hidrofóbica permeável ao agente esterilizante e sistema de acionamento por mola em aço inoxidável. Em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11138-1, ABNT NBR ISO 11138-3, ABNT NBR ISO 11140-1 e a Norma Regulamentadora NR 32 , do Ministério do Trabalho que recomenda o uso de dispositivos que não contenham perfurocortantes (como o vidro). O produto deve ser isento de vidro em atendimento à Norma Regulamentadora NR 32, ficando dispensado o uso de EPI específico para a manipulação do dispositivo e dispensa o descarte do resíduo em caixa coletora de perfurocortantes, podendo ser descartado em lixo comum. Apresentar laudo do Resistômetro "Bier Vessel" que permite a programação e a calibração precisa dos parâmetros do processo de esterilização, de forma a avaliar o desempenho real dos indicadores sob condições controladas e reproduzíveis em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11138-1, ABNT NBR ISO 11138-3 , para garantir que o indicador biológico tenha qualificação para garantir o ciclo de esterilização, as normas estabelecem os requisitos de desempenho e os respectivos testes devem ser feitos a cada lote produzido. As	4000	R\$ 46,66	R\$ 40,00	R\$ 54,00	R\$ 46,00	R\$ 186.640,00

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

		empresas licitantes devem apresentar o Laudo do Resistômetro junto da amostra e no Lote respectivo da amostra a ser avaliada. O vencedor do item deve apresentar o laudo do Resistômetro para cada lote do produto a ser entregue na Prefeitura para a devida comprovação da eficácia do produto em atendimento à Norma ABNT ISO 11138. EQUIPAMENTO EM COMODATO: INCUBADORA FLUORIMÉTRICA COM NO MÍNIMO 4 CAVIDADES: a empresa vencedora do INDICADOR BIOLÓGICO se obriga a disponibilizar em comodato o volume de 7 (sete) incubadoras fluorimétricas com no mínimo 4 cavidades. INCUBADORA DE INDICADORES BIOLÓGICOS: incubadora e leitora automática que promove incubação, leitura e registro de indicadores biológicos autocontidos de 3ª geração (metodologia fluorimétrica). Configuração permite operar na faixa de temperatura de 60º C com tempos de incubação distintos que podem ser processados simultaneamente (20 minutos, 1 hora, 2 horas, 3 horas), podendo processar os indicadores biológicos, destinado a monitorar os ciclos de esterilização por vapor saturado por plasma/vapor de peróxido de hidrogênio (VH2O2) e por vapor a baixa temperatura e formaldeído (VBTF). A incubadora com 4 cavidades independentes, painel intuitivo, com detecção automática da ampola e resultado impresso acompanhado de alarme sonoro ao término do teste, a incubadora dispõe de fácil configuração de data e hora através de conexão Wi-fi. A incubadora deve vir acompanhada de uma impressora térmica para impressão da etiqueta com registro dos dados para rastreabilidade. A empresa vencedora do GRUPO/LOTE deve entregar juntamente com as incubadoras as impressoras e os rolos de etiquetas para a impressão. Deve efetuar a instalação e configuração dos aparelhos e promover a calibração manual com emissão de Certificado de Calibração, assim como promover o treinamento aos usuários da saúde, assim como oferecer todo o suporte de Assistência Técnica.						
3	UN I	TESTE QUÍMICO - INTEGRADOR. Indicador químico Integrador Tipo 5, indicador químico de uso interno, realiza a avaliação completa e integrada das variáveis críticas do ciclo de esterilização (qualidade de vapor, tempo e temperatura de exposição), no interior das embalagens, pacotes, caixas cirúrgicas e contêineres. Confeccionado em tira de papel grau médico, laminada frente e verso e impressa com fórmula química termocrômica reagente ao vapor saturado, com leitura de resultado por mudança de cor e guia de referência impresso na própria tira. Em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 11140-1 e calibrado para monitorar ciclos de esterilização de 121°C por 20 minutos, 127°C por 12 minutos e 134°C por 3,5 minutos. Apresentar Laudo do Resistômetro "Bier Vessel" que permite a programação e a calibração precisa dos parâmetros do processo de esterilização, de forma a avaliar o desempenho real dos integradores sob condições controladas e reproduzíveis em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11.140-1, , para garantir que o Integrador químico tenha qualificação para garantir o ciclo de esterilização, as normas estabelecem os requisitos de desempenho e os respectivos testes devem ser feitos a cada lote produzido. A empresa vencedora do item deve apresentar o Laudo do Resistômetro para cada Lote do produto a ser entregue para a devida comprovação da eficácia do produto em atendimento à Norma ABNT ISO supracitada. Embalagem com 250 unidades	2000	R\$ 0,61	R\$ 0,48	R\$ 0,80	R\$ 0,55	R\$ 1.220,00
4	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies fixas, artigos não críticos. A base de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 6ª geração: Composto por carbonato de didecil dimetil amonio (mínimo 0,22%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (mínimo 0,20%) com ph 9 +/- 1. Produto incolor: inodoro: pronto para uso: sem enxague e	75	R\$ 135,00	R\$ 122,00	R\$ 153,00	R\$ 130,00	R\$ 10.125,00

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

		secagem rápida. Produto deve ser registrado na Anvisa, como desinfetante hospitalar de nível intermediário. Deverá ser apresentada ficha técnica e fispq conforme ABNT nr 14725. O produto deve conter laudos de que comprovem a eficácia do mesmo: laudo de efeito residual na superfície de 14 dias. Laudo de avaliação de estabilidade de 30 dias Produto deve possuir laudo bactericida de 1 minuto para superfícies fixas e para os microrganismos salmonella choleraesuis, klebsiela pneumoniae-kpc , staphylococcus aureus, pseudomona aeruginosa , acinetobacter baumannii , escherichia coli , enterococcus hirae. Produto deve possuir também laudos bactericidas para Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus Faecium- VRE, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis.Laudo esporocida: clostridium sporogenes, bacillus subtilis. Laudo virucida: influenza A h1n1, Corona vírus, Rotavírus e Monkeypox. Laudos fungicidas: trichophyton interdigitale, candida albicans, candida auris. Laudo como facilmente biodegradável (mínimo de 90% de biodegradabilidade em 28 dias).Laudo de não irritabilidade dérmica e ocular. Laudos de determinação de corrosividade (compatibilidade), frente a telas têteis, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Validade do produto mínimo 36 meses da data de fabricação. Apresentação do produto galão 5 litros. Obs. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados da tradução juramentada.						
5	FR	DESINFETANTE PRONTO USO - Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies fixas, artigos não críticos. A base de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 6ª geração: Composto por carbonato de didecil dimetil amônio (mínimo 0,22%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (mínimo 0,20%) com ph 9 +/- 1.Produto incolor; inodoro; pronto para uso; sem enxague e secagem rápida. Produto deve ser registrado na Anvisa, como desinfetante hospitalar de nível intermediário. Deverá ser apresentada ficha técnica e fispq conforme ABNT nr 14725. O produto deve conter laudos de que comprovem a eficácia do mesmo: laudo de efeito residual na superfície de 14 dias. Laudo de avaliação de estabilidade de 30 dias Produto deve possuir laudo bactericida de 1 minuto para superfícies fixas e para os microrganismos salmonella choleraesuis, klebsiela pneumoniae-kpc , staphylococcus aureus, pseudomona aeruginosa , acinetobacter baumannii , escherichia coli , enterococcus hirae. Produto deve possuir também laudos bactericidas para Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus Faecium- VRE, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis.Laudo esporocida: clostridium sporogenes, bacillus subtilis. Laudo virucida: influenza A h1n1, Corona vírus, Rotavírus e Monkeypox. Laudos fungicidas: trichophyton interdigitale, candida albicans, candida auris. Laudo como facilmente biodegradável (mínimo de 90% de biodegradabilidade em 28 dias).Laudo de não irritabilidade dérmica e ocular. Laudos de determinação de corrosividade (compatibilidade), frente a telas têteis, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Validade do produto mínimo 36 meses da data de fabricação. Apresentação do produto na embalagem com borrifador de no mínimo 500ml. Obs. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados da tradução juramentada.	24	R\$ 61,33	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 1.471,92
6	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 150MM DE LARGURA POR 100M - Papel grau cirúrgico, rolo 150mm x 100m. Bobina para esterilização. Papel grau cirúrgico' com gramatura de 65 G/M² (+/- 5 G/M²) e filme laminado com gramatura de 55 G/M² (+/- 1 G/M²),composto por duas camadas unidas por adesivos atóxico, sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, formato em rolo de 100 metros de	10	R\$ 163,17	R\$ 156,00	R\$ 171,00	R\$ 162,50	R\$ 1.631,70

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

		comprimento por 15 cm de largura. Permeável a vapor, gás óxido de etileno e impermeável a microrganismo. Isento de alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160°C), livre de resíduos e impurezas. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT/NBR 14.990. Embalagem segura com identificação do produto, validade e lote. Registro ANVISA.						
7	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 200MM DE LARGURA POR 100M - Papel grau cirúrgico, rolo 200mm x 100m. Bobina para esterilização. Papel grau cirúrgico com gramatura de 65 G/M ² (+/- 5 G/M ²) e filme laminado com gramatura de 55 G/M ² (+/- 1 G/M ²), composto por duas camadas unidas por adesivos atóxico, sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, formato em rolo de 100 metros de comprimento por 15 cm de largura. Permeável a vapor, gás óxido de etileno e impermeável a microrganismo. Isento de alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160°C), livre de resíduos e impurezas. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT/NBR 14.990. Embalagem segura com identificação do produto, validade e lote. Registro ANVISA.	20	R\$ 213,33	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 210,00	R\$ 4.266,60
8	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (09 CM X 260CM) Envelope de filme 4 camadas composto de poliéster e polipropileno (gramatura 52 com variação de aproximadamente 10%), selado com solda tripla em papel grau cirúrgico gramatura 60g/m ² ou 70g/m ² (com variação da gramatura do papel aproximadamente 5%). O filme 4 camadas possui alta complexidade que proporciona a abertura do envelope processado de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquíios de fibras de papel). No papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO). As tintas utilizadas são a base de água, conforme Organização Mundial da Saúde e possuem no mínimo 1cm ² de área impressa conforme norma ABNT. A fita adesiva presente na extremidade aberta permite que o envelope seja lacrado com segurança. As embalagens permitam uma abertura na solda Chevron, o que assegura uma transferência asséptica na utilização dos materiais esterilizados e evita o contato dos mesmos com agentes externos. Produtos de uso único, validade da embalagem é de 3 anos a partir da data de fabricação. Produto deverá atender as normas ABNT NBR 14.990 com embalagem com identificação do produto e lote.	22500	R\$ 0,62	R\$ 0,42	R\$ 0,80	R\$ 0,64	R\$ 13.950,00

COTA RESERVADA

Item	U N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Estimativa média de valor unitário	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Total
9	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente multi enzimático, não espumante, contendo 7 enzimas, protease, amilase, lipase, mananase, peptidase, celobidrase e celulase, com pH puro neutro (6.5-7.5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com concentração mínima de tensoativos de	10	R\$ 351,66	R\$ 340,00	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 3.516,60

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

		5%, contendo glicerina na formulação com concentração mínima de 10%, isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso de 1 ml por litro (0,1%). Deve apresentar os laudos de atividade amolítica, proteolítica, laudo de lipase, laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto, laudo de pH puro e diluído, laudos de não corrosividade para aço inox, alumínio e acrílico, laudo de biodegradabilidade e rinsabilidade. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto. Rotulagem respeitando a legislação RDC 703/22, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde e o fabricante deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação.						
10	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies fixas, artigos não críticos. A base de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 6ª geração: Composto por carbonato de didecil dimetil amônio (mínimo 0,22%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (mínimo 0,20%) com pH 9 +/- 1. Produto incolor; inodoro; pronto para uso; sem enxague e secagem rápida. Produto deve ser registrado na Anvisa, como desinfetante hospitalar de nível intermediário. Deverá ser apresentada ficha técnica e fispq conforme ABNT nr 14725. O produto deve conter laudos de que comprovem a eficácia do mesmo: laudo de efeito residual na superfície de 14 dias. Laudo de avaliação de estabilidade de 30 dias. Produto deve possuir laudo bactericida de 1 minuto para superfícies fixas e para os microrganismos salmonella choleraesuis, klebsiella pneumoniae-kpc, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, escherichia coli, enterococcus hirae. Produto deve possuir também laudos bactericidas para Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus Faecium- VRE, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis. Laudo esporocida: clostridium sporogenes, bacillus subtilis. Laudo virucida: influenza A h1n1, Corona vírus, Rotavírus e Monkeypox. Laudos fungicidas: trichophyton interdigitale, candida albicans, candida auris. Laudo como facilmente biodegradável (mínimo de 90% de biodegradabilidade em 28 dias). Laudo de não irritabilidade dérmica e ocular. Laudos de determinação de corrosividade (compatibilidade), frente a telas têxteis, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Validade do produto mínimo 36 meses da data de fabricação. Apresentação do produto galão 5 litros. Obs. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados da tradução juramentada.	25	R\$ 135,00	R\$ 122,00	R\$ 153,00	R\$ 130,00	R\$ 3.375,00
11	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (09 CM X 260CM) Envelope de filme 4 camadas composto de poliéster e polipropileno (gramatura 52 com variação de aproximadamente 10%), selado com solda tripla em papel grau cirúrgico gramatura 60g/m2 ou 70g/m2 (com variação da gramatura do papel aproximadamente 5%). O filme 4 camadas possui alta complexidade que proporciona a abertura do envelope processado de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquícios de fibras de papel). No papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO). As tintas utilizadas são a base de água, conforme Organização Mundial da Saúde e possuem no mínimo 1cm2 de área impressa conforme norma ABNT. A fita adesiva presente na extremidade aberta permite que o envelope seja lacrado com segurança. As embalagens permitam uma abertura na solda Chevron, o que assegura uma transferência asséptica na utilização dos materiais esterilizados e evita o contato dos mesmos com agentes externos.	7500	R\$ 0,62	R\$ 0,42	R\$ 0,80	R\$ 0,64	R\$ 4.650,00

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Saúde – Departamento Técnico em Saúde

ADM 2025/2028

		Produtos de uso único, validade da embalagem é de 3 anos a partir da data de fabricação. Produto deverá atender as normas ABNT NBR 14.990 com embalagem com identificação do produto e lote.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Edméia Ricanello de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Largo São João, nº 12 Centro, Joanópolis / SP, CEP 12.980-000

tel: (11) 5240-0108- email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br - www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 067/2025

Objeto: Registro de Preço para Aquisição eventual e futura de materiais de consumo relacionados à Biossegurança para o setor de Odontologia do Município de Joanópolis, necessários para a realização de atendimentos odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.

01 - DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

III – DO DESCRITIVO:

3.1 O descritivo foi dividido em itens, conforme abaixo apresentado:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

COTA PRINCIPAL

Item	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Estimativa média de valor unitário	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Total
1	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente multi enzimático, não espumante, contendo 7 enzimas, protease, amilase, lipase, mananase, peptidase, carboidrase e celulase, com pH puro neutro (6.5-7.5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com concentração mínima de tensoativos de 5%, contendo glicerina na formulação com concentração mínima de 10%, isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso de 1 ml por litro (0,1%). Deve apresentar os laudos de atividade amolítica, proteolítica, laudo de lipase, laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto, laudo de pH puro e diluído, laudos de não corrosividade para aço inox, alumínio e acrílico, laudo de biodegradabilidade e rinsabilidade. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto. Rotulagem respeitando a legislação RDC 703/22, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde e o fabricante deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	30	R\$ 351,66	R\$ 340,00	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 10.549,80
2	UN	INDICADOR BIOLÓGICO: para esterilização por vapor saturado. Indicador biológico do tipo autocontido, para monitorar os ciclos de esterilização por vapor saturado sob pressão e em temperaturas compreendidas entre 121°C e 134°C. Leitura do resultado de incubação em 3 (três) horas , por método de fluorescência, possibilita comprovar de forma rápida, eficiente e segura a letalidade microbiológica dos ciclos de esterilização. Confeccionado com tubo termoplástico, etiqueta adesiva com indicador químico de processo (Tipo 1), população mínima de 1x 10 ⁶ de esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953) inoculada em tira portadora de esporos. Possui também meio de cultura de cor púrpura contido em ampola termoplástica, que possibilita o crescimento dos microorganismos, tampa termoplástica com orifícios acrescida de filtro de barreira hidrofóbica permeável ao agente esterilizante e sistema de acionamento por mola em aço inoxidável. Em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11138-1, ABNT NBR ISO 11138-3, ABNT NBR ISO 11140-1 e a Norma Regulamentadora NR 32 , do Ministério do Trabalho que recomenda o uso de dispositivos que não contenham perfurocortantes (como o vidro). O produto deve ser isento de vidro em atendimento à Norma Regulamentadora NR 32, ficando dispensado o uso de EPI específico para a manipulação do dispositivo e dispensa o descarte do resíduo em caixa coletora de perfurocortantes, podendo ser descartado em lixo comum. Apresentar laudo do Resistômetro "Bier Vessel" que permite a programação e a calibração precisa dos parâmetros do processo de esterilização, de forma a avaliar o desempenho real dos indicadores sob condições controladas e reproduzíveis em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11138-1, ABNT NBR ISO 11138-3 , para garantir que o indicador biológico tenha qualificação para garantir o ciclo de esterilização, as normas estabelecem os requisitos de desempenho e os respectivos testes devem ser feitos a cada lote produzido. As empresas licitantes devem apresentar o Laudo do Resistômetro junto da amostra e no Lote respectivo da amostra a ser avaliada. O vencedor do item deve apresentar o laudo do Resistômetro para cada lote do produto a ser entregue na Prefeitura para a devida comprovação da eficácia do produto em atendimento à Norma ABNT ISO 11138. EQUIPAMENTO EM COMODATO: INCUBADORA FLUORIMÉTRICA COM NO MÍNIMO 4 CAVIDADES: a empresa vencedora do INDICADOR BIOLÓGICO se obriga a disponibilizar em comodato o volume de 7 (sete) incubadoras fluorimétricas com no mínimo 4 cavidades. INCUBADORA DE INDICADORES BIOLÓGICOS: incubadora e leitora automática que promove incubação, leitura e registro de indicadores	4000	R\$ 46,66	R\$ 40,00	R\$ 54,00	R\$ 46,00	R\$ 186.640,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

		biológicos autocontidos de 3ª geração (metodologia fluorimétrica). Configuração permite operar na faixa de temperatura de 60º C com tempos de incubação distintos que podem ser processados simultaneamente (20 minutos, 1 hora, 2 horas, 3 horas), podendo processar os indicadores biológicos, destinado a monitorar os ciclos de esterilização por vapor saturado por plasma/vapor de peróxido de hidrogênio (VH2O2) e por vapor a baixa temperatura e formaldeído (VBTF). A incubadora com 4 cavidades independentes, painel intuitivo, com detecção automática da ampola e resultado impresso acompanhado de alarme sonoro ao término do teste, a incubadora dispõe de fácil configuração de data e hora através de conexão Wi-fi. A incubadora deve vir acompanhada de uma impressora térmica para impressão da etiqueta com registro dos dados para rastreabilidade. A empresa vencedora do GRUPO/LOTE deve entregar juntamente com as incubadoras as impressoras e os rolos de etiquetas para a impressão. Deve efetuar a instalação e configuração dos aparelhos e promover a calibração manual com emissão de Certificado de Calibração, assim como promover o treinamento aos usuários da saúde, assim como oferecer todo o suporte de Assistência Técnica.						
3	UN I	TESTE QUÍMICO - INTEGRADOR. Indicador químico Integrador Tipo 5, indicador químico de uso interno, realiza a avaliação completa e integrada das variáveis críticas do ciclo de esterilização (qualidade de vapor, tempo e temperatura de exposição), no interior das embalagens, pacotes, caixas cirúrgicas e contêineres. Confeccionado em tira de papel grau médico, laminada frente e verso e impressa com fórmula química termocrômica reagente ao vapor saturado, com leitura de resultado por mudança de cor e guia de referência impresso na própria tira. Em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 11140-1 e calibrado para monitorar ciclos de esterilização de 121°C por 20 minutos, 127°C por 12 minutos e 134°C por 3,5 minutos. Apresentar Laudo do Resistômetro "Bier Vessel" que permite a programação e a calibração precisa dos parâmetros do processo de esterilização, de forma a avaliar o desempenho real dos integradores sob condições controladas e reproduzíveis em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11.140-1, para garantir que o Integrador químico tenha qualificação para garantir o ciclo de esterilização, as normas estabelecem os requisitos de desempenho e os respectivos testes devem ser feitos a cada lote produzido. A empresa vencedora do item deve apresentar o Laudo do Resistômetro para cada Lote do produto a ser entregue para a devida comprovação da eficácia do produto em atendimento à Norma ABNT ISO supracitada. Embalagem com 250 unidades	2000	R\$ 0,61	R\$ 0,48	R\$ 0,80	R\$ 0,55	R\$ 1.220,00
4	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies fixas, artigos não críticos. A base de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 6ª geração: Composto por carbonato de didecil dimetil amônio (mínimo 0,22%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (mínimo 0,20%) com ph 9 +/- 1. Produto incolor; inodoro; pronto para uso; sem enxague e secagem rápida. Produto deve ser registrado na Anvisa, como desinfetante hospitalar de nível intermediário. Deverá ser apresentada ficha técnica e fispq conforme ABNT nr 14725. O produto deve conter laudos de que comprovem a eficácia do mesmo: laudo de efeito residual na superfície de 14 dias. Laudo de avaliação de estabilidade de 30 dias Produto deve possuir laudo bactericida de 1 minuto para superfícies fixas e para os microrganismos salmonella choleraesuis, klebsiella pneumoniae-kpc, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, escherichia coli, enterococcus hirae. Produto deve possuir também laudos bactericidas para Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus Faecium- VRE, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis. Laudo esporocida: clostridium sporogenes, bacillus subtilis. Laudo virucida: influenza A h1n1, Corona vírus, Rotavírus e Monkeypox. Laudos fungicidas: trichophyton interdigitale, candida albicans, candida auris. Laudo como facilmente biodegradável (mínimo de 90% de biodegradabilidade em 28 dias). Laudo de não irritabilidade dérmica e ocular. Laudos de determinação de corrosividade (compatibilidade), frente a telas têxteis, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Validade do	75	R\$ 135,00	R\$ 122,00	R\$ 153,00	R\$ 130,00	R\$ 10.125,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

		produto mínimo 36 meses da data de fabricação. Apresentação do produto galão 5 litros. Obs. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados da tradução juramentada.						
5	FR	DESINFETANTE PRONTO USO - Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies fixas, artigos não críticos. A base de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 6ª geração: Composto por carbonato de didecil dimetil amonio (mínimo 0,22%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (mínimo 0,20%) com ph 9 +/- 1. Produto incolor; inodoro; pronto para uso; sem enxague e secagem rápida. Produto deve ser registrado na Anvisa, como desinfetante hospitalar de nível intermediário. Deverá ser apresentada ficha técnica e fispq conforme ABNT nr 14725. O produto deve conter laudos de que comprovem a eficácia do mesmo: laudo de efeito residual na superfície de 14 dias. Laudo de avaliação de estabilidade de 30 dias Produto deve possuir laudo bactericida de 1 minuto para superfícies fixas e para os microrganismos salmonella choleraesuis, klebsiela pneumoniae-kpc, staphylococcus aureus, pseudomona aeruginosa, acinetobacter baumannii, escherichia coli, enterococcus hirae. Produto deve possuir também laudos bactericidas para Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus Faecium- VRE, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis. Laudo esporocida: clostridium sporogenes, bacillus subtilis. Laudo virucida: influenza A h1n1, Corona vírus, Rotavírus e Monkeypox. Laudos fungicidas: trichophyton interdigitale, candida albicans, candida auris. Laudo como facilmente biodegradável (mínimo de 90% de biodegradabilidade em 28 dias). Laudo de não irritabilidade dérmica e ocular. Laudos de determinação de corrosividade (compatibilidade), frente a telas têxteis, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Validade do produto mínimo 36 meses da data de fabricação. Apresentação do produto na embalagem com borrifador de no mínimo 500ml. Obs. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados da tradução juramentada.	24	R\$ 61,33	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 1.471,92
6	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 150MM DE LARGURA POR 100M - Papel grau cirúrgico, rolo 150mm x 100m. Bobina para esterilização. Papel grau cirúrgico com gramatura de 65 G/M ² (+/- 5 G/M ²) e filme laminado com gramatura de 55 G/M ² (+/- 1 G/M ²), composto por duas camadas unidas por adesivos atóxico, sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, formato em rolo de 100 metros de comprimento por 15 cm de largura. Permeável a vapor, gás óxido de etileno e impermeável a microrganismo. Isento de alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160°C), livre de resíduos e impurezas. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT/NBR 14.990. Embalagem segura com identificação do produto, validade e lote. Registro ANVISA.	10	R\$ 163,17	R\$ 156,00	R\$ 171,00	R\$ 162,50	R\$ 1.631,70
7	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 200MM DE LARGURA POR 100M - Papel grau cirúrgico, rolo 200mm x 100m. Bobina para esterilização. Papel grau cirúrgico com gramatura de 65 G/M ² (+/- 5 G/M ²) e filme laminado com gramatura de 55 G/M ² (+/- 1 G/M ²), composto por duas camadas unidas por adesivos atóxico, sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, formato em rolo de 100 metros de comprimento por 15 cm de largura. Permeável a vapor, gás óxido de etileno e impermeável a microrganismo. Isento de alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160°C), livre de resíduos e impurezas. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT/NBR 14.990. Embalagem segura com identificação do produto, validade e lote. Registro ANVISA.	20	R\$ 213,33	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 210,00	R\$ 4.266,60
8	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (09 CM X 260CM) Envelope de filme 4 camadas composto de poliéster e polipropileno (gramatura 52 com variação de aproximadamente 10%), selado com	22500	R\$ 0,62	R\$ 0,42	R\$ 0,80	R\$ 0,64	R\$ 13.950,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

		solda tripla em papel grau cirúrgico gramatura 60g/m2 ou 70g/m2 (com variação da gramatura do papel aproximadamente 5%). O filme 4 camadas possui alta complexidade que proporciona a abertura do envelope processado de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquíços de fibras de papel). No papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO). As tintas utilizadas são a base de água, conforme Organização Mundial da Saúde e possuem no mínimo 1cm2 de área impressa conforme norma ABNT. A fita adesiva presente na extremidade aberta permite que o envelope seja lacrado com segurança. As embalagens permitam uma abertura na solda Chevron, o que assegura uma transferência asséptica na utilização dos materiais esterilizados e evita o contato dos mesmos com agentes externos. Produtos de uso único, validade da embalagem é de 3 anos a partir da data de fabricação. Produto deverá atender as normas ABNT NBR 14.990 com embalagem com identificação do produto e lote.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	U N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Estimativa média de valor unitário	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Total
9	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente multi enzimático, não espumante, contendo 7 enzimas, protease, amilase, lipase, mananase, peptidase, celobiosidase e celulase, com pH puro neutro (6.5-7.5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com concentração mínima de tensoativos de 5%, contendo glicerina na formulação com concentração mínima de 10%, isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso de 1 ml por litro (0,1%). Deve apresentar os laudos de atividade amolítica, proteolítica, laudo de lipase, laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto, laudo de pH puro e diluído, laudos de não corrosividade para aço inox, alumínio e acrílico, laudo de biodegradabilidade e rinsabilidade. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto. Rotulagem respeitando a legislação RDC 703/22, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde e o fabricante deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	10	R\$ 351,66	R\$ 340,00	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 3.516,60
10	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies fixas, artigos não críticos. A base de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônia de 6ª geração: Composto por carbonato de didecil dimetil amônio (mínimo 0,22%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (mínimo 0,20%) com pH 9 +/- 1. Produto incolor; inodoro; pronto para uso; sem enxague e secagem rápida. Produto deve ser registrado na Anvisa, como desinfetante hospitalar de nível intermediário. Deverá ser apresentada ficha técnica e fispq conforme ABNT nr 14725. O produto deve conter laudos de que comprovem a eficácia do mesmo: laudo de efeito residual na superfície de 14 dias. Laudo de avaliação de estabilidade de 30 dias Produto deve possuir laudo bactericida de 1 minuto para superfícies fixas e para os microrganismos salmonella choleraesuis, klebsiella pneumoniae-kpc, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, escherichia coli, enterococcus hirae. Produto deve possuir também laudos bactericidas para Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus Faecium- VRE, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis. Laudo esporocida: clostridium sporogenes, bacillus subtilis. Laudo virucida: influenza A h1n1, Corona vírus, Rotavírus e Monkeypox. Laudos fungicidas: trichophyton interdigitale, candida albicans, candida auris. Laudo como facilmente biodegradável (mínimo de 90% de biodegradabilidade em 28 dias). Laudo de não irritabilidade dérmica e ocular. Laudos de determinação de corrosividade (compatibilidade),	25	R\$ 135,00	R\$ 122,00	R\$ 153,00	R\$ 130,00	R\$ 3.375,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

		frente a telas táteis, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Validade do produto mínimo 36 meses da data de fabricação. Apresentação do produto galão 5 litros. Obs. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados da tradução juramentada.						
11	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (09 CM X 260CM) Envelope de filme 4 camadas composto de poliéster e polipropileno (gramatura 52 com variação de aproximadamente 10%), selado com solda tripla em papel grau cirúrgico gramatura 60g/m2 ou 70g/m2 (com variação da gramatura do papel aproximadamente 5%). O filme 4 camadas possui alta complexidade que proporciona a abertura do envelope processado de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquíços de fibras de papel). No papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO). As tintas utilizadas são a base de água, conforme Organização Mundial da Saúde e possuem no mínimo 1cm2 de área impressa conforme norma ABNT. A fita adesiva presente na extremidade aberta permite que o envelope seja lacrado com segurança. As embalagens permitam uma abertura na solda Chevron, o que assegura uma transferência asséptica na utilização dos materiais esterilizados e evita o contato dos mesmos com agentes externos. Produtos de uso único, validade da embalagem é de 3 anos a partir da data de fabricação. Produto deverá atender as normas ABNT NBR 14.990 com embalagem com identificação do produto e lote.	7500	R\$ 0,62	R\$ 0,42	R\$ 0,80	R\$ 0,64	R\$ 4.650,00

DA VALIDADE DA PROPOSTA : Sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Joanópolis, de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Anexo III

EDITAL 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Administrativo nº 067/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a **Sra. Edmeia Ricanelo de Araújo**, inscrita no CPF: 300*****-37, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, COM endereço eletrônico: e telefone (.....)..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Registro de Preço para Aquisição eventual e futura de materiais de consumo relacionados à Biossegurança para o setor de Odontologia do Município de Joanópolis, necessários para a realização de atendimentos odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.

1.0. Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. O Edital da Licitação;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) assinatura, prorrogável por interesse da Administração, se for o caso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Ficha orçamentária nºs 217, 218, 332.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia -SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis XX de XXXXX de 2025

SRA. EDMEIA RICANELO DE ARAÚJO
CPF: 300*****37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Fiscal do contrato

Gestor do Contrato.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025			
PROCESSO	067/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	031/2025

1.1. Aos dias do mês de de 2025, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de consumo relacionados à Biossegurança para o setor de Odontologia do Município de Joanópolis, necessários para a realização de atendimentos odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, conforme tabela de especificações contidas em anexo, e de acordo com o disposto no art. 6, XLVI, da Lei n.º 14.133/21, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 3.137/2024, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e FORNECEDOR:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo de odontologia, o FORNECEDOR , estabelecido à , nº , bairro , cidade de , Estado de , inscrito no CNPJ , de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como ANEXO "I" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o FORNECEDOR para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, no município de Joanópolis -SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Joanópolis/SP;

6. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em até dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do FORNECEDOR: .



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 14.133/21, e dos Decreto Municipal nº 3.137/24, bem como pelo estabelecido nesta ata.
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** e legislação aplicável.
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.
14. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**.
15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Piracaia/SP.
16. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) EDMEIA RICANELO DE ARAÚJO que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 25 e seus §§ da Lei nº 14.133/21.
17. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pela Senhora EDMEIA RICANELO DE ARAÚJO, Secretária de Saúde, representando a Prefeitura, e pelo Senhor [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], representando o FORNECEDOR.

JOANÓPOLIS/SP, ____ DE ____ DE 2025.

EDMEIA RICANELO DE ARAÚJO
CPF: 300****-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

EDITAL 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 067/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição eventual e futura de materiais de consumo relacionados à Biossegurança para o setor de Odontologia do Município de Joanópolis, necessários para a realização de atendimentos odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- 10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.